



PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03, 507,548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretária Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, denominada ORGÃO REGISTRANTE, e de outro lado à empresa DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.722.647/0001-95, situada na Avenida Brasil,, Nº 1.200-W, Bairro Jardim Acácia, CEP 78300-000, Tangará da Serra/ MT, com telefones ((65) 3925-5300, com endereço eletrônico sendo vendas@dismeq.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor William Eduardo de Conto, inscrito no CPF nº 022.328.511-09, denominada EMPRESA REGISTRADA, vencedora dos itens 07, 09 e 11com o total de R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o julgamento de MENOR PREÇO por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 50/2020, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material permanente para atender as necessidades de equipamentos e mobiliários para implantação da Creche do Idoso da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 50/2020, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **681123/2020**que passa a fazer parte integrante deste instrumento.







PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

- **2.2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.
- **2.3.** ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.
- **2.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **2.3.2.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **2.3.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nota explicativa: De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a <u>Secretaria Municipal de Assistência Social</u>, no seu aspecto operacional e à <u>Procuradoria Geral do Município</u>, nas questões legais.
- 3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.









PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA. – EPP CNPJ nº 24.722.647/0001-95

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07	LOUSA BRANCA: QUADRO NÃO MAGNÉTICO 120X300CM: Especificação: LOUSA BRANCA: QUADRO NÃO MAGNETICO - EM SUPERFICIE EM LOUSA BRANCA, EM MOLDURA EM ALUMINIO E INALTERAVEL A ACAO DE SOLVENTES E ALCOOL, MEDINDO (120 X 300) CM (ALTURA X LARGURA), COM BANDEJA/SUPORTE INFERIOR PARA APOIO DE CANETA E APAGADOR. SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL. ACOMPANHADO DE ELEMENTOS DE FIXACAO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MARCA: GUEDES MODELO:QB 300X120	UNIDADE	05	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
09	MESA PARA COMPUTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MESA PARA COMPUTADOR: MESA PARA ESCRITORIO, TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO DE 25MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS: ENCABECADAS COM FITA DE POLIESTIRENO RETA DE 2,0MM E RAIO DE 2,5MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT. BORDA FRONTAL: ENCABECADO COM PERFIL DE PVC 180° MACICO, MESA RETA BASE METALICA, MESA MEDINDO (1000 X 600 X 740) MM, TRATAMENTO DO ACO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EPOXI PÓ, SEM GAVETEIRO, SEM GAVETAS, PAINEIS FRONTAIS EM MDP MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO DE 18MM DE ESPESSURA. BORDAS: PERIMETRO ENCABECADO COM FITA RETA DE POLIESTIRENO DE 1,0MM NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MARCA: LUNASA MODELO: TR25011	UNIDADE	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
11	NOTEBOOK: TIPO 1 – Especificação: NOTEBOOK: TIPO 1 – PROCESSADOR: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, CLOCK POR NÚCLEO DE NO MÍNIMO 2.0GHZ; ARQUITETURA 32/64	UNIDADE	05	R\$ 4.490,00	R\$ 22.450,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

BITS; FREQUÊNCIA: DMI OU UMI DE 5GT/S; CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 3 MB; MEMÓRIA: MEMÓRIA PADRÃO DDR3, NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA; CAPACIDADE INSTALADA DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4GB, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16 GB; FREQUÊNCIA DE CLOCK DE NO MÍNIMO 1333MHZ; HARD DISK - SISTEMA DE RÍGIDO ARMAZENAMENTO: DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA ARMAZENAMENTO DE 500GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.400 RPM, SISTEMA DE PROTEÇÃO ATIVO CONTRA IMPACTOS, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COM REDUÇÃO DADOS DE TRANSMISSÃO **IMPACTOS** DISCO VIBRAÇÃO AO RÍGIDO, INTERFACE SATA II; PLACA MÃE INTERFACES DE COMUNICAÇÃO DA PLACA MÃE: 4 (QUATRO) PORTAS USB, DESTAS PELO MENOS, 2USB 3.0, DISPOSITIVO DE VÍDEO: VGA E DISPLAY PORT OU VGA E HDMI; SLOT EXPRESS CARD OPCIONAL, LEITORA DE CARTÃO DE NO MÍNIMO 4 EM 1; INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX; 01 (UMA) INTERFACE WIRELESS: WIRELESS PADRÃO MÍNIMO 802.11 COM ANTENA INTERNA; POSSUIR BOTÃO ESPECÍFICO PARA LIGAR/DESLIGAR SISTEMA WIFI: POSSUIR BLUETOOTH 4.0 OPCIONAL; ÓPTICA DE DVD-RW: UNIDADE DISPOSITIVO DRAVADORA DE DVD: UNIDADE DE DVD/RW INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; BIOS - BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES; SUPORTAR IMPLEMENTAÇÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) POSSIBILITANDO MELHOR GERENCIAMENTO E ECONOMIA DE **PERMITIR** ENERGIA; DEVERA CONFIGURAR SENHAS PARA, MÍNIMO, POWER-ON E ACESSO Á CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP); POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR NÚMERO DE PATRIMÔNIO QUE POSSA SER LIDO REMOTAMENTE POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

	PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÕES. MONITOR — TELA: LCD/LED WIDESCREEN – ANTI-REFLEXIVA; RESOLUÇÃO: 1280 X800 OU 1366 X768, ÁREA VISÍVEL DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E DE NO MÁXIMO 15 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE MATTIZ ATIVA TFT COLORIDA, POSSUIR WEBCAM INTEGRADA; TENSÃO – GERENCIAMENTO DE ENERGIA: BATERIA LITHIUM-ION DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CÉLULAS; DURAÇÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 2 HORAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR UNIVERSAL AC 100-240, ALERTA COM AVISO DE BATERIA BIVOLT; SOFTWARE PRÉ-INSTALADO VERSÃO/DISTRIBUIÇÃO: MICROSOTF WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64BITS OU SUPERIOR, A LICENÇA/CHAVE DEVERÁ SER FORNECIDA A LICENÇA OU CHAVE DO S.O, DEVERÁ SER FORNECIDO OS DRIVE E MÍDIAS DE S.O; OUTROS — TECLADO: IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2), PADRONIZAÇÃO DE TECLAS PARA ACESSO RÁPIDO (HOTKEYS), PARA INTERAÇÃO COM ÁUDIO, POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; MOUSE: TIPO DE INTERFACE TOUCHPAD E COM ZONA DE ROLAGEM (SCROLL), DUAS TECLAS; COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE VERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE PARA MANUFATURA DOS MESMOS DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO DE VERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE PARA MANUFATURA DOS MESMOS DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO DE VERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE PARA MANUFATURA DOS MESMOS DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO MANUAL DO USUÁRIO E DOS SOFTWARES INSTALADOS; LEITOR E GRAVADOR DE COD/DVD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE, SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DE FOLDER OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE, SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DE FOLDER OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		
	MODELO: 240G7		
-			

Valor Total R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)









PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ORGÃO REGISTRANTE, no Almoxarifado da Secretaria conforme pedido.
- **5.2. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande**: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- **5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta;
- **5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante nesta Ata de Registro de Preços e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da vencedora registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a REGISTRANTE certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- **5.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- **7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **7.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;
- **7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;









PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

- **7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **7.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **7.8.** A registrada deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **7.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.14.** Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.15.** Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- **7.17.** A registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- **7.18.** A registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93
- **7.20.** Prestar serviços gratuitos de assistência técnica durante a garantia, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

0





PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

- **8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório e nesta ata de Registro Preços;
- **8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela registrada;
- **8.6.** Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **8.7.** Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da nesta ata de Registro Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

8





PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **10.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **10.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **10.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **10.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **10.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- **10.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- **11.1.** Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- **11.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

S.





PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1.DA ADVERTÊNCIA

- 13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos

W





PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2.DA MULTA

- 13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula registrada exceto prazo de entrega;
 - e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.
- A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente 13.3.2.2. autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança 13.3.2.3. Administrativa ou Judicial;
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou 13.3.2.4. fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.3.3.DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a 13.3.3.2. Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;





PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **13.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

W





PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

- **13.3.5.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **13.3.6.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	0100	4.4.90.52
2322	0129	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **16.3.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.4.** A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos sequintes servidores:
- **16.4.1.Fiscal da Secretaria de Assistência Social:** <u>Lucilene da Costa</u>, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP 78150-000, Várzea Grande-MT.
- **16.4.2.Fiscal Suplente:** <u>Carlos Henrique Araújo Vieira</u>, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no

Wen





PROC. ADM. Nº. 681123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO №. 50/2020

cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.
 - c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 13 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE:

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social.

EMPRESA REGISTRADA:

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA. – EPP

CNPJ nº 24.722.647/0001-95